



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 PROTOCOLO Nº 152/2024
 DATA 27/03/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gabinete do Prefeito

SERVIDOR

OFÍCIO N.º 025/2024/GAB

AQUIDAUANA/MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimo-nos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo para, de ordem o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os referidos Projetos de Lei Ordinária, para análise, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- PROJETO DE LEI Nº 011/2024 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PROJETO DE LEI Nº 012/2024 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE ACÁCIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aproveitamos a oportunidade para, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, externar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Jurídica Interina do Município

Exmo. Sr.º.

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	26/03/24
REGISTRADO SOB Nº:	029/24
HORÁRIO:	12-6h
FUNCIÓNÁRIO:	20

CORRESPONDÊNCIA Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

PLENÁRIO

Fone: (067) 3240-1400

LIDAS EM: 26/03/2024

Aquidauana/MS

SERVIDOR:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 011/2024
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O
MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de
Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA**,
devidamente inscrito no CNPJ n.º 41.182.319/0001-62, visando repasse de recurso financeiro, a
fim auxiliar a entidade nos projetos sociais administrados pela organização religiosa.

Art. 2.º - Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, a entidade beneficiária deverá
proporcionar às famílias de vulnerabilidade social a promoção e desenvolvimento de uma melhor
qualidade de vida, visando a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 45.000,00 (quarenta mil
reais), que será repassado em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, na
dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 11.000 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 11.001 – Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho
condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública
Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o
Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando
obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da
parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira
oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com os projetos sociais administrados pela organização religiosa.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

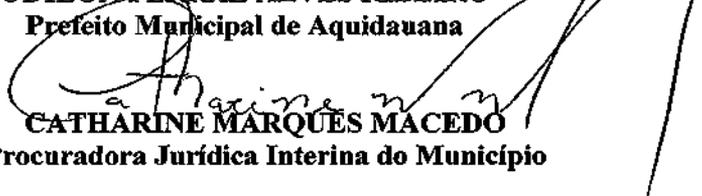
Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

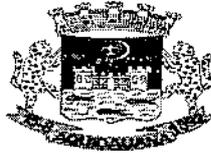
Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS-26 DE MARÇO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

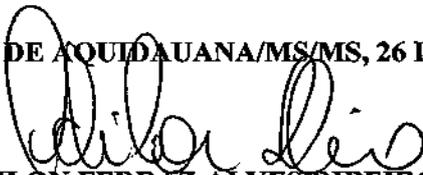
Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição com o Ministério da Última Hora e dá outras providências.”*

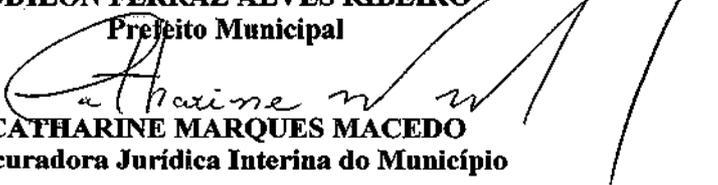
A entidade beneficiada – *Ministério da Última Hora*, é uma Organização Religiosa Filantrópica, sem fins lucrativos, assistencial, promocional, recreativo, social e educacional, com finalidade de atender a todos que dela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

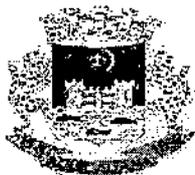
O termo a ser firmado com a referida entidade, tem por finalidade auxiliar nas despesas com os projetos sociais administrados pela organização religiosa.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 26 DE MARÇO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica Interina do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página: 1/ 1
Data: 26/03/2024
Usuário: ALAIRSOUZA

Nº do Bloqueio: 537349/2024
Data do Bloqueio: 18/03/2024

Órgão: 11.000 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 11.001 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0200 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.139 Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 8

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
1.500.0000	18/03/2024		150.000,00	45.000,00	105.000,00

REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER PROJETOS SOCIAIS, ADMINISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC/MS 011952-0-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.182.319/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2020
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA ULTIMA HORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO 8A R ARMANDO TRINDADE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 79.200-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAQUIDAUANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-7262/ (67) 9223-5713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:38:53 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, as dez horas na rua Armando Trindade nº 500, CEP. 79.200-000, Aquidauana, MS, um grupo da sociedade sul-matogrossense, reuniram-se para juntos criarem uma nova denominação, sendo fundadores **Claub Aires Carneiro**, Brasileiro, Casado, Terapeuta, portador do Registro geral nº 1872543 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 785.185.201-34, com o domicílio a rua Armando Trindade nº 500, CEP. 79.200-000, Aquidauana, MS; **Josias Severino da Silva**, Brasileiro, casado, Terapeuta, portadora do Registro geral nº 481427 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 475.144.501-48, com o domicílio a rua Antônio Siuffi, 397, Bairro Guanandi, CEP 79.086-410, Campo Grande, MS; **Dirceu Mathias de Oliveira Junior**, Brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do Registro geral nº 15867 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 160.413.301-59, com o domicílio a rua Aldagro, 237, Bairro Cooptrabalho, CEP 79.115-280, Campo Grande, MS; **Andressa Carneiro de Melo**, Brasileira, casada, do lar, portadora do Registro geral nº 1985629 SSP/MS, cadastrada no controle de pessoa física sob o nº 053.585.961-94, com o domicílio a rua Eupídio Nunes da Cunha nº 160, Carandá Bosque, Campo Grande, MS; **Roberto Nascimento**, Brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do Registro geral nº 2617760 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 099.584.438-05, com o domicílio a av. das Valquírias, nº 780, Centro, CEP 79.096-000, Campo Grande, MS; **Nilee Sebastião do Nascimento**, Brasileira, casada, cabelereira, portadora do Registro geral nº 1082237 SSP/MS, cadastrada no controle de pessoa física sob o nº 009.909.181-06, com o domicílio a rua, quadra 57, lote 12, CEP 79.200-000, Aquidauana, MS; **Bruna Aparecida de Oliveira**, Brasileira, casada, do lar, portadora do Registro geral nº 2077344 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 065.609.261-09, com o domicílio a rua Edu Rocha, lote 12, Bairro Graúna I, CEP 79.321-140, Corumbá, MS; **Ramão de Oliveira Gomes**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do Registro geral nº 354900 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 199.707.301-34, com o domicílio a Rua José Mamede de Aquino, nº 154, Vila Popular, CEP 79.106-460, Campo Grande, MS; **Raimundo Miguel Vicente**, Brasileiro, casado, autônomo, portador do Registro geral nº 582859 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 175.775.941-72, com o domicílio a rua Antônio Nogueira nº 307, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana, MS; **Luiz Alves Machuba**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do Registro geral nº 354900 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 026.361.841-20, com o domicílio a Rua José Maciel de Barros nº 6, Bairro Goana, CEP 79.300-000, Corumbá, MS; **Vagner da Cruz Bacão**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do Registro geral nº 1398302 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 009.946.601-54, com o domicílio a rua geometria, nº 116, bairro portal Caiobá, CEP 79096-160, Campo Grande, MS **Rodrigo Grance de Oliveira**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do Registro geral nº 1733581 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 033.671.801-22, Rua Anacleto dos Reis nº 17, Bairro Nova Aquidauana, CEP 79200-000, Aquidauana, MS; **Chesman Junior Meza Farinha**, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do Registro geral nº 158667 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 024.834.731-48, Rua Acácio Antônio de Souza, Bairro Portal Caiobá, CEP 79096-850, Campo Grande, MS, **Lincoln Pereira Guimarães**, Brasileiro, casado, autônomo, portador do registro geral nº 873.961 SSP/MS e Cadastrado no Controle de Pessoa Física nº 697.914.571-15, residente e domiciliado na Rua Naim Dibo, 808 Bairro Jardim Ouro Verde CEP 79097-191 nesta. **Douglas Piedade de Carvalho**, brasileiro, casado, vendedor, portador do registro geral nº 1.912.042 SSP/MS e Cadastrado no Controle de Pessoa Física nº 051.084.591-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Moisés de Farias, 169 Bairro Jardim Pêfigo, CEP 79077-014 nesta. **Gabriela de Lima de Macedo**, brasileira, casada, do lar,

MURA

ATA

1



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



portadora do registro geral nº 001.844.575 SSP/MS e Cadastrada no Controle de Pessoa Física nº 044.678.651-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Moisés de Farias, 169 Bairro Jardim Pênfigo, CEP 79077-014 nesta. **Fabiana de Souza do Nascimento**, brasileira, casada, empresária, portadora do registro geral nº 1.743.653 SSP/MS e Cadastrada no Controle de Pessoa Física nº 036.228.581-09, residente e domiciliado na Rua Márcio Tomaz Rezende Britto, 841 Bairro Bela Laguna, CEP 79096-494 nesta. **João Vítor Lopes Guimarães**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do registro geral nº 2.035.451 SSP/MS e Cadastrado no Controle de Pessoa Física nº 073.009.971-71, residente e domiciliado na Rua Naim Dibo, 808 Bairro Jardim Ouro Verde CEP 79097-191 nesta. dentre os presentes fora indicado o pastor Dirceu Mathias de Oliveira Junior, para ser o relator e secretariar a presente Assembleia Geral de Fundação, colocado em discussão, em não havendo discussão, colocado em votação para ser aprovado permaneçam como estão, aprovado por unanimidade, agradeceu a Deus e que fez uma Oração a Deus para abertura dos trabalhos fez uma leitura na palavra de Deus no livro de 1ºCo. 14:33, 44, *"Pois Deus não é Deus de desordem, mas de paz. Como em todas as congregações dos santos, Mas tudo deve ser feito com decência e ordem"*. Sem demora passou a leitura na integra do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, Um grupo da sociedade Sul-mato-grossense resolve convocar todos os moradores do estado de Mato Grosso do Sul, para Assembleia Geral de fundação, para juntos criarmos uma nova Denominação Religiosa, a ser realizada na rua Armando Trindade nº 500, CEP. 79.200-000, Aquidauana, MS, no dia 13 de Novembro de 2020, as 10:00 horas, tendo a seguinte pauta: A) aprovação do Nome da Denominação; B) Aprovação do estatuto; C) Eleição e Posse da diretoria. Aquidauana (MS) 27 de Outubro de 2020, grupo da sociedade Sul-mato-grossense. Iniciando com o item A) aprovação do Nome da Denominação; pelos presentes fora dado um nome para que seja discutido sendo o nome indicado **MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA**, colocado em discussão, em não havendo discussão, colocado em votação para ser aprovado permaneçam como estão, aprovado por unanimidade, sem demora fomos para o item B) Aprovação do estatuto; fora preparado através de estudo minucioso, com base na Constituição federativa do Brasil e as Leis Federais vigentes, com cuidado Técnico, Jurídico e Humanitário, que passa a ser lido na integra, este estatuto tem 06 (seis) títulos, 16 (dezesseis) Capítulos, 22 (vinte e dois) Seção, 01 (um) Sub Seção, 66 (sessenta e seis) Artigos, 32 (Trinta e dois) Paragrafo, 143 (cento e quarenta e três) inciso, colocado em discussão, em não havendo discussão, colocado em votação para ser aprovado permaneçam como estão, aprovado por unanimidade, seguidamente passou para o item C) Eleição e Posse da diretoria. Com rapidez e celeridade, deu-se uns quinze minutos para formares chapa ou chapas para o pleito eleitoral, decorrido os quinze minutos prosseguiu com a assembleia, sendo apresentado uma única chapa segue relação da diretoria do Ministério da Última Hora para o quadriênio de 13 de Novembro de 2.020 à 12 de Novembro de 2.024, **Para Presidente: Claub Aires Carneiro**, Brasileiro, Casado, Terapeuta, portador do Registro geral nº 1872543 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 785.185.201-34, com o domicilio a rua Armando Trindade nº 500, CEP. 79.200-000, Aquidauana, MS; **Para Vice Presidente: Josias Severino da Silva**, Brasileiro, casado, Terapeuta, portadora do Registro geral nº 481427 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 475.144.501-48, com o domicilio a rua Antônio Siufi, 397, Bairro Guanandi, CEP 79.086-410, Campo Grande, MS; **Para 1º Secretário: Andressa Carneiro de Melo**, Brasileira, casada, do lar, portadora do Registro geral nº 1985629 SSP/MS, cadastrada no controle de pessoa física sob o nº 053.585.961-94, com o domicilio a rua Eupídio Nunes da Cunha nº 160, Carandá Bosque, Campo Grande, MS; **Para 2º Secretário: Roberto Nascimento**, Brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do Registro geral nº 2617760 SSP/MS, cadastrado no controle de pessoa física sob o nº 099.584.438-05, com o domicilio a av. das Valquírias, nº 780, Centro, CEP 79.096-000, Campo Grande, MS; **Para 1º Tesoureiro: Nilce Sebastião do Nascimento**, Brasileira, casada, cabelereira,

MURA

ATA

15 NOV 2020
AQU



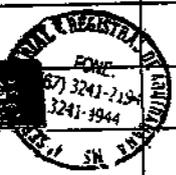
MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO EM 13/11/2020

NOME	ASSINATURAS
Cláudio Aires Carneiro	<i>[Signature]</i>
Juan molinas de Olivos Juan	<i>[Signature]</i>
Fabiola de Lima de Macedo	<i>[Signature]</i>
BOUGDAI FIEDABE DE CARVALHO	<i>[Signature]</i>
Dra. Jucimar Maria Pinheiro	Juan
Andressa Carneiro de Melo	Andressa Carneiro de Melo
Dra. Aparecida de Oliveira	<i>[Signature]</i>
Zosias Gallegos de Silla	<i>[Signature]</i>
Ilmarine Verine Guimarães	<i>[Signature]</i>
José Vitor Lopes Guimarães	<i>[Signature]</i>
Luiz Alves Mollanba	<i>[Signature]</i>
Fabiana de Souza do Nascimento	Fabiana de Souza
Roberto Nascimento	<i>[Signature]</i>
Nilda Sebastião do Nascimento	<i>[Signature]</i>
Raimundo de Oliveira Gomes	<i>[Signature]</i>
Redinego Graça de Oliveira	<i>[Signature]</i>
Z/A Gomes das Graças Boas	<i>[Signature]</i>
Raimundo Miguel Viante	Raimundo Miguel

4º CARTÓRIO
 Tabelionato de Notas - Região de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Estevão de Azevedo, 111 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-7154 / 3241-2194
 Cláudia Carla Lopes Rodrigues - Tabelião



AUTENTICAÇÃO FRENTE
 Autentico a presente copia que esta conforme o original a mim apresentado do que dou fe.
 Funci: Raizza Alves Marti Magalhães
 Tabelião: Eder Duarte Fanaya
 Aquidauana, 13/11/2020 Valor pago R\$5,62
 Emols. R\$3,17 Funjec10% R\$0,32 Fundos20% R\$0,64
 SEL: 0 - AEB-20570-786-NBR Consultar: www.tjm.ms.br

Sel. de Controle Digital
 Poder Judiciário - MS

Eder Duarte Fanaya
 TABELIÃO

MURA

COPIA
 DE A
 7/6

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 13:44 horas, protocolado
sob nº 13886 as fls 105 do
livro 5-F Registrado/averbado sob
nº 3-769 às fls 38 do livro A-33
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 13 de Novembro de 2020

Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
ACB 20353-216 NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS



4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Estevão Alves Corrêa, 315 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-4944 / 3241-2194
Cartório - Gantia Carla Lemos Rodrigues - Tabelião

AUTENTICAÇÃO VERSO

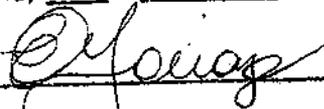
Autentico a presente cópia que esta conforme o original
a mim apresentado do que dou fe.
Func: Raizza Alves Marti Magalhães
Tabelião: Eder Duarte Fanaya
Aquidauana, 13/11/2020 Valor pago R\$3,62
Emals. R\$3,17 Funec 10% R\$0,32 Fundos 20% R\$0,64
SPN: AFR-20577-455-NFR Transf. de usad. Fime. inv. h

Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MS

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 13:43 horas, protocolado
sob nº 13886 as fls 103 do
livro S.F Registrado/averbado sob
nº 1-769 às fls 38 do livro A-33
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 13 de Novembro de 2020



Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
nº 20553.216
PODER JUDICIÁRIO - MS

NOR



MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA



ESTATUTO MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA TÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

SECCÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

Artigo 1º.

O **MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA** surgiu da vontade de um grupo da sociedade Aquidauanense em ajuda ao próximo, com o nome fantasia de **PROJETO SERTA**, com sede provisória a Rua Armando Trindade nº 500, com seus registros exarados no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

SECCÃO II DA DURAÇÃO

Artigo 2º.

O **MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA** é uma Organização Religiosa, Filantrópica, sem fins Econômicos, Assistencial, Promocional, recreativo, Social e Educacional, sendo uma pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, tendo como sigla "**MURA**".

Artigo 3º.

O **MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA** sem fins Econômicos, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a toda a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, doravante designada neste estatuto como **ORGANIZAÇÃO**.

SECCÃO III DAS FINALIDADES

Artigo 4º.

A **ORGANIZAÇÃO** tem como finalidade melhorar a qualidade de vida de seus **Associados** em geral, defendendo-os; organizando-os; ensinando-os; e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuído aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa privada.

§ Único:

A **ORGANIZAÇÃO** tem como parcerias e auxílio logístico, técnico e profissional, junto a outras Organizações, Institutos de Ensino Teológico, Ensino Secular, Hospitais, Centros de Saúde, Asilos, Centros de Recuperação de Dependência Química, Centros de Terapia Ocupacional, Creches e entidade que atendam portadores de necessidade Especial.

Artigo 5º.

A **ORGANIZAÇÃO** proporcionara atendimento terapêutico através de profissionais voluntários ou contratados, promovendo atividades de terapia ocupacional e profissionalizantes sob a supervisão de profissionais habilitados, desenvolvendo cursos, palestras, simpósios e outras atividades relacionadas ao uso, consumo e influência de drogas e álcool, de maneira de proporcionar esclarecimentos que venham a contribuir com abandono dos vícios;

MURA

ESTATUTO

1
NOTA
AUT



MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA



Artigo 6º.

A **ORGANIZAÇÃO** deverá estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural, visando o combate ao uso de drogas, fazendo se representar junto aos Poderes Públicos, Municipais, Estaduais e Federais na busca de solução dos problemas sociais que levem ao uso de drogas;

§ Único: A **ORGANIZAÇÃO** esta em acordo com a Lei nº 10.216, de 6 de Abril de 2001; Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 e Lei nº 13.840, de 5 de Junho de 2019.

Artigo 7º.

A **ORGANIZAÇÃO** tem por finalidade ainda:

- I. Recuperar pessoas dependentes de substâncias Químicas, tóxicas, de qualquer natureza.
- II. Na prevenção ao uso de drogas o Centro de Recuperação (TD) desenvolverá atividades social e educacional com crianças, adolescentes e adultos.
- III. Fazer e executar projetos Sociais para comunidade indígena de conformidade com o estatuto do Índio, e aprovação da FUNAI;
- IV. Fazer e executar projetos Sociais para idosos em conformidade com o estatuto do Idoso em acordo a lei Federal;
- V. Fazer e executar projetos Sociais para jovens e crianças em conformidade com o estatuto da Criança em acordo a lei Federal;
- VI. Criar e ter Escola de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante;
- VII. Envolver projetos na área esportiva, fomentando o desenvolvimento de crianças e Jovens;
- VIII. Envolver projetos na área Cultural fomentando o desenvolvimento de crianças e Jovens;
- IX. Curso de capacitação e qualificação Profissional para idosos, jovens e crianças em parcerias com governos Municipais, Estaduais, Federais outras Organizações e iniciativa Privada;
- X. Fazer e executar projetos na área da educação do transito, como meio de prevenção, conscientização, atingindo as faixas etárias infantis, jovens, adolescente, fomentando a divulgação do projeto com ênfase a formação.
- XI. Projeto de formação musical, com ensino, formação e preparação, para apresentações publica promovendo a inclusão social.
- XII. Projeto de ação cultural nas áreas de danças, musicais, teatro, artes senicas e shows artísticos.
- XIII. Fazer e executar projetos em parcerias com entidade religiosa, buscando ajudar as famílias necessitadas.
- XIV. Projeto de educação religiosa para estrutura familiar;
- XV. Fazer e executar projetos voltados às áreas do meio ambiente, eco turismo, promovendo palestra de conscientização, como a criação de viveiros de reflorestamento, junto a comunidade carente promovendo a inclusão social, para o plantio de mudas de arvores tropicais, frutíferas, bem como a utilização de recursos hídricos e naturais;
- XVI. Elaborar projetos, para arrecadação de gêneros alimentícios, vestuários, utensílios, moveis e bem comum, a serem distribuídos aos mais necessitados em época de calamidade e necessidade;
- XVII. Firmar convênio em gratuidade junto a órgãos na área de Saúde, para atendimento a menos favorecido em qualquer área da saúde, nos âmbitos Municipal, estadual, Federal e da iniciativa privada e profissional liberal de saúde;



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



- XVIII.** Projetos voltados para os afro-descendentes, e população ribeirinha, mulheres e jovens camponesas, bem como assentados da reforma agrária e pequenos produtores rurais;
- XIX.** Projetos de segurança alimentar e nutricional para famílias carentes, por meio de parcerias de órgãos públicos, empresas privadas e nutricionistas;
- XX.** Projeto de desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
- XXI.** Projeto de Experimentação não lucrativa de novos modelos **Associados** produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito para famílias carentes;
- XXII.** Construção de oficinas artesanais com instrutores capacitados para fabricação de materiais de consumo e comercialização dos mesmos;
- XXIII.** Projeto de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídicas gratuita de caráter suplementar para famílias carentes com parcerias junto a faculdades de direitos e Profissionais Liberais da área;
- XXIV.** Projeto de promoção de ação ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais do homem.
- XXV.** Projeto de promoção de parcerias com a iniciativa privada para estágios profissionais, do primeiro emprego.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO, DOS MEMBROS, DO QUADRO ECLESIASTICO, DA ASSEMBLÉIA.

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Artigo 8º.

O funcionamento da **ORGANIZAÇÃO** será com normas e diretrizes, determinante respeitado o disposto neste **ESTATUTO**, completados com os atos emanados da Assembléia Geral.

§ 1º. A **ORGANIZAÇÃO** disporá sobre as atividades relativas aos serviços administrativos eclesiaísticos, forma e procedimentos quanto a uso e costumes, além de todos os demais que forem necessários.

§ 2º. A **ORGANIZAÇÃO**, também terá um Regimento Interno, Código de disciplina, e um código de confissão de Fé, todos aprovados em Assembléia Geral

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 9º.

A **ORGANIZAÇÃO** terá em seu quadro Social um número ilimitado de **MEMBROS**, doravante designado neste estatuto de **MEMBROS**.

SECÃO I DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

Artigo 10º.

Será **MEMBROS** desta denominação Evangélica conforme o transcrito no artigo 3º. E que venha professar a fé em Jesus Cristo, ser batizado nas águas por imersão.

MURA

ESTATUTO

LE NOTAR
AQUID.



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



Artigo 11º.

É considerado MEMBRO da ORGANIZAÇÃO Local o admitido, convertido, recebido por:

- I. Declaração de Fé e Batismo;
- II. Transferência;
- III. Reconciliação;

Artigo 12º.

Declaração de fé é a afirmação de que:

- I. Crer em Deus Pai, o criador, Deus Filho, o redentor, e no Deus Espírito Santo, o regenerador, o santificador das vidas e repartidor dos dons;
- II. Crer na Bíblia como sua única regra de fé e prática;
- III. Crer que a ORGANIZAÇÃO é o corpo de Cristo;
- IV. Crer no exercício dos dons espirituais.

Artigo 13º.

O Batismo é o ato da iniciação na ORGANIZAÇÃO visível, instituído por Jesus Cristo:

- I. O Batismo é feito por imersão, em nome do Pai, do Filho, e do Espírito Santo, preferencialmente em águas correntes naturais;
- II. O Batismo é feito mediante as condições de crer do candidato, após examinado pelo Pastor da IGREJA.

Artigo 14º.

Reconciliação é o ato público de readmissão de membros que, havendo sido anteriormente desligado da ORGANIZAÇÃO, ou de outra Denominação, sentem suas faltas e, arrependidos, voltam, demonstrando desejo de continuarem servindo a Deus, após um período de provas, a critério Pastoral.

Artigo 15º.

A admissão de membros, sob todas as formas, é feita pelo Pastor, que dará ciência à ORGANIZAÇÃO que será aclamada, e homologado pela IGREJA.

SEÇÃO II DOS DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 16º.

São deveres dos MEMBROS da ORGANIZAÇÃO:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ORGANIZAÇÃO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ORGANIZAÇÃO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer em todas as convocações desta Presidência e estatutária;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Votar por ocasião das eleições;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ORGANIZAÇÃO;

§ Único: É dever de todos os MEMBROS mediante ensino Bíblico dar o Dizimo e as ofertas como prova e prática de fé Cristã.

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



SEÇÃO III DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Artigo 17º.

São direitos dos MEMBROS desta ORGANIZAÇÃO:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria executiva e Conselho Fiscal, exceto a Presidência, na forma prevista neste estatuto.
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela ORGANIZAÇÃO na forma prevista neste estatuto.
- III. Recorrer mediante requerimento a ORGANIZAÇÃO contra qualquer ato praticado pela Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;

SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Artigo 18º.

O desligamento do MEMBRO se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a ORGANIZAÇÃO, seus MEMBROS ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões das Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

§ Único: A perda da qualidade de MEMBRO se dará quando determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso junto à ORGANIZAÇÃO.

SEÇÃO V DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 19º.

Os MEMBROS da ORGANIZAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais nem mesmo por débitos contraídos pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO III DO QUADRO ECLESIASTICO

Artigo 20º.

O quadro eclesiástico da ORGANIZAÇÃO será composto por MEMBROS, que serão levados ao quadro de obreiros desta denominação, por indicação de uma comissão designada para este fim para aprovação da ORGANIZAÇÃO.

Artigo 21º.

O quadro eclesiástico da ORGANIZAÇÃO Por ordem hierárquica, a sua constituição se dará; Apostolo(a), Bispo(a), Pastor(a), Missionário(a), Evangelista, Presbítero, Diácono(a) e Cooperador(a).

Artigo 22º.

A ORGANIZAÇÃO será administrada pelo Pastor Presidente Eleito pelo voto direto;



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



TÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL, DAS ELEIÇÕES, DOS ÓRGÃOS CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º.

As Assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus MEMBROS, e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, e terá como prerrogativas:

- I. Eleger Diretoria;
- II. Destituir Diretoria;
- III. Deliberar sobre a prestação de contas;
- IV. Reformar o estatuto;
- V. Acatar denuncia devidamente formulada pelos MEMBROS que se sentir lesados;
- VI. Deliberar quanto à dissolução da ORGANIZAÇÃO;
- VII. Decidir em primeira instância, quaisquer assuntos pertinentes a ORGANIZAÇÃO.

§ Único: Para deliberar ao que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à ORGANIZAÇÃO especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos MEMBROS, ou com menos de um terço nas seguintes convocações.

Artigo 24º.

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á a cada ano, a Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, a Assembleia Geral Eleitoral reunir-se-á de quatro em quatro anos ao findar o mandato da Diretoria, na sede da ORGANIZAÇÃO ou em outro local adequado, a critério da Diretora.

Artigo 25º.

A Assembleia Geral será convocada através de Edital, divulgado na Igreja e no mural da mesma, com o prazo de dez dias de antecedência.

§ Único. Sob pena de nulidade o edital de convocação conterá a data, horário, período e local de sua realização, bem como a pauta das matérias que serão objeto de apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 26º.

A convocação de uma Assembleia Geral será feita na forma deste Estatuto e por Solicitação da Presidência, através de Edital, podendo este ser publicado em diário Oficial do Estado, Município, ou um simples Edital afixado no mural da ORGANIZAÇÃO.

§ Único: ou do Conselho Fiscal ou por um quinto dos membros da ORGANIZAÇÃO

Artigo 27º.

Compete à Assembleia Geral:

- I. Apreciar e deliberar sobre as contas e demonstrativos dos órgãos da ORGANIZAÇÃO e de suas pessoas jurídicas vinculadas, com pareceres prévios do Conselho Fiscal;
- II. Referendar os membros indicados para postularem cargos Ministeriais, indicados na forma deste Estatuto e Membros dos demais órgãos, indicados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO;
- III. Homologar o cadastramento na ORGANIZAÇÃO de um Membro Oriundo de outra denominação, reconhecida na forma deste Estatuto;



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



- IV. Deliberar sobre recursos interpostos por qualquer membro da ORGANIZAÇÃO quanto à aplicação ou homologação de medida disciplinar pela Diretoria ou ORGANIZAÇÃO;
- V. Deliberar sobre assuntos doutrinários pertinentes à denominação;
- VI. Deliberar quanto à manutenção e administração das demais pessoas jurídicas vinculadas e referendar a reforma de seus Estatutos, quando ocorrerem;
- VII. Deliberar sobre proposições;
- VIII. Julgar em segunda instância os recursos oriundos da Comissão Eleitoral;
- IX. Reformar este Estatuto;
- X. Apreciar e aprovar o Regimento Interno da ORGANIZAÇÃO;
- XI. Permutar, alienar, autorizar gravame de ônus reais, dar em pagamento bens de propriedade da ORGANIZAÇÃO, bem como aceitar doação ou legado oneroso, mediante prévia manifestação da Diretoria;
- XII. Anular o cadastramento e registro de um Membro, quando necessário;
- XIII. Deliberar sobre assunto de interesse da ORGANIZAÇÃO omissis neste Estatuto;
- XIV. Deliberar sobre a extinção da ORGANIZAÇÃO e a destinação dos bens remanescentes;

Artigo 28º.

A Assembléia Geral para deliberar sobre matérias elencadas no artigo anterior, será instalada com maioria absoluta dos membros da ORGANIZAÇÃO, em primeira convocação ou, após trinta (30) minutos, em segunda chamada com qualquer número, sendo as propostas aprovadas por voto de dois terços (2/3) dos membros presentes.

Artigo 29º.

É vedado o acesso ao plenário da Assembléia Geral pessoa não credenciada, ao membro sob disciplina, homologada pela Diretoria da ORGANIZAÇÃO,

SEÇÃO I DA FORMA DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 30º.

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á a cada ano, a Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, a Assembléia Geral Eleitoral reunir-se-á de quatro em quatro anos ao findar o mandato da Diretoria, na sede da ORGANIZAÇÃO ou em outro local adequado, a critério da Diretora.

SEÇÃO II DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Artigo 31º.

As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO, que subscreverá e especificará os motivos da convocação, tendo que ser publicado o edital, com dez dias de antecedência notificando aos membros nas reuniões eclesiais e colocando no mural da Igreja.

§ Único: O conselho fiscal, ou um quinto dos MEMBROS, poderá também solicitar, a Assembleia Geral, por meio de requerimento apresentado a ORGANIZAÇÃO, sendo analisado e tendo sido aprovado será homologado.



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I DAS ELEIÇÕES

Artigo 32°.

Ressalvados os impedimentos previstos e constantes neste Estatuto e Regimento, qualquer membro poderá inscrever-se como candidato, devidamente, protocolado na Secretaria da ORGANIZAÇÃO, até 5 (cinco dias), que antecedente a data das eleições.

§ 1°. Para ser candidato a Presidente, o membro terá que ser Apostolo(a), ter mais de quinze anos inscrito na secretaria da Denominação, não ter nenhuma punição nestes quinze anos, obediente a todas as normativas e ao estatuto;

§ 2°. Será considerado eleito o candidato a Presidente que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, isto é, metade mais um, sendo que os demais cargos da Mesa serão preenchidos por maioria simples de votos.

§ 3°. Na hipótese de um segundo escrutínio, concorrerão apenas os dois candidatos a Presidente que obtiverem mais votos.

§ 4°. Havendo candidato único a eleição far-se-á por aclamação.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Artigo 33°.

A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema de votação manual consoante regras fixadas neste Estatuto e Regimento.

Artigo 34°.

Poderão votar pelo sistema manual, somente os convencionais registrados na ORGANIZAÇÃO até trinta dias que antecede as eleições e cujos nomes estiverem nas seções e respectivas folhas de votação previamente apresentadas pela Secretaria.

Artigo 35°.

Os convencionais portadores de necessidades especiais bem como os idosos têm preferência no exercício do voto.

SEÇÃO III DAS NULIDADES

Artigo 36°.

Na aplicação das regras eleitorais e estatutárias o presidente da mesa Eleitoral atenderá sempre aos fins e resultados a que elas se dirigem, abstendo-se de pronunciar nulidades sem demonstração de prejuízo.

Artigo 37°.

É nulo o voto:

- I. Do candidato que utilizar falsa identidade;
- II. Havendo coação comprovada ou uso de meios ilícitos.



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



SEÇÃO IV DAS CONDUTAS VEDADAS

Artigo 38º.

São proibidas aos membros, candidatos à eleição, após a aprovação e publicação do nome do candidato, as seguintes condutas:

- I. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.
- II. O pagamento de despesas com publicidade, transporte, alimentação, hospedagem, pagamento de taxa de inscrição e anuidade de convencionais subvencionados por qualquer candidato;
- III. Usar, direta ou indiretamente, bens, materiais, serviços ou pessoal da **ORGANIZAÇÃO**, dos seus órgãos e demais pessoas jurídicas vinculadas, com o objetivo de obter votos, ressalvadas as atribuições inerentes ao exercício do cargo.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Artigo 39º.

São órgãos da **ORGANIZAÇÃO**:

- I. O Estatuto;
- II. A Assembléia Geral;
- III. A Presidência;
- IV. A Diretoria da **ORGANIZAÇÃO**;
- V. O Conselho Fiscal;

SEÇÃO I O ESTATUTO;

Artigo 40º.

A **ORGANIZAÇÃO** será regida em todas as suas diretrizes, com base no Estatuto, elaborado, com critério Técnico, Jurídico, em Observância a Palavra de Deus, a Constituição Federativa do Brasil, ao Código Civil Brasileiro, lei Federal 10.825 e a lei Federal 13.019.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 41º.

A Assembléia Geral da **ORGANIZAÇÃO**, constituída de todos os membros no gozo de seus direitos na forma prevista neste Estatuto, é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios, decidir, aprovar, reprová, ratificar ou retificar os atos de interesse da **ORGANIZAÇÃO** realizados por qualquer órgão da mesma ou de pessoa jurídica vinculada.

§ único. A Assembléia Geral pode ser Ordinária, ou Extraordinária, ou Eleitoral.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 42º.

A Presidência rege a vida Ministerial de seus Membros, devidamente aprovados, e cadastrados no rol da **ORGANIZAÇÃO**.

Artigo 43º.

A Presidência, é quem aprecia, julga e aplica, as penalidades previstas neste Estatuto, e no Regimento Interno da **ORGANIZAÇÃO**;

MURA

ESTATUTO

AVISO Nº 9
10/11/2011



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 44°.

A Diretoria da **ORGANIZAÇÃO** será eleita para um mandato de quatro anos, podendo se reeleger por tantos quantos pleitos forem referendados pela Assembleia Geral Eleitoral, e compõe-se de:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Primeiro Secretário; Um Segundo Secretário;
- IV. Um Primeiro Tesoureiro; Um Segundo Tesoureiro;
- V. Três Conselheiros Fiscais Efetivos;
- VI. Três Conselheiros Fiscais Suplentes;

Artigo 45°.

A presidência poderá criar tantos quantos quadros diretivos sob sua jurisdição, com observância deste estatuto, sendo resguardada a hierarquia eletiva.

SUB SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46°.

Compete ao conselho Fiscal, ser órgão fiscalizador da **ORGANIZAÇÃO** podendo sempre que necessário proceder com alinhamento embasado no Estatuto, fazendo uso de sua autoridade, levando ao conhecimento dos membros pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA, DA DIRETORIA EXECUTIVA. CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Artigo 47°.

Compete à Diretoria, em maioria absoluta dos membros:

- I. Escolher o local, estabelecer a data, planejar a programação de uma Assembleia Geral e fixar a taxa de inscrição destinada a cobrir as despesas advindas com o evento;
- II. Publicar o Edital de Convocação da Assembleia Geral na forma do artigo 40 e seus parágrafos;
- III. Proceder ao cadastramento e registro de Membros, desde que seu pedido de inscrição tenha de parecer favorável da **ORGANIZAÇÃO**, até um mês antes da data da Assembleia Geral que homologará o ato, na forma deste Estatuto;
- IV. Proceder, através de Resolução, a homologação de exclusão, desligamento ou reintegração de Ministro feita pela **ORGANIZAÇÃO**;
- V. Proceder a aplicação de medida disciplinar prevista neste Estatuto;
- VI. Baixar Resoluções;
- VII. Divulgar os relatórios da **ORGANIZAÇÃO**, quando necessário;
- VIII. Nomear comissão para reforma do Estatuto, composta por cinco membros, dentre os quais três integrantes da Diretoria;
- IX. Aprovar o orçamento anual e zelar pela aplicação dos recursos financeiros da **ORGANIZAÇÃO**;
- X. Prestar relatório de suas atividades à Assembleia Geral;
- XI. Contratar, quando solicitada pelo Conselho Fiscal, auditoria na **ORGANIZAÇÃO**, através de empresa especializada;
- XII. Aprovar o regimento interno da **ORGANIZAÇÃO**;

MURA

ESTATUTO

10
10



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



Artigo 48°.

A Diretoria que rege a ORGANIZAÇÃO terá o seu mandato de quatro anos podendo ser reeleita quantas vezes forem necessárias.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA SEÇÃO I PRESIDENCIA

Artigo 49°.

Compete ao Presidente:

- I. Administrar a ORGANIZAÇÃO, conforme determina o presente estatuto;
- II. Representar a ORGANIZAÇÃO ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- III. Participar de ações comunitárias, cursos profissionalizantes;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- V. Juntamente com o secretário assinar as Atas das reuniões Ordinárias, extraordinária e eleitoral;
- VI. Juntamente com o secretário assinar as documentações pertinentes à ORGANIZAÇÃO contábil, bem como os expedientes, assinar carteiras de MEMBROS e Diplomas;
- VII. Apresentar organogramas de metas a serem cumpridas no ano a que se antecede, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária;
- VIII. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques;
- IX. Juntamente com o tesoureiro, organizar relatórios, balanço do exercício financeiro, apresentando em Assembléia geral ordinária;
- X. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los suspende-los ou demiti-los;
- XI. Dirigir a ORGANIZAÇÃO de acordo com o presente estatuto;
- XII. Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da ORGANIZAÇÃO e de seus MEMBROS;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- XIV. Representar e defender os interesses de seus MEMBROS;
- XV. Elaborar o orçamento anual e levá-lo a Assembléia Geral para aprovação da ORGANIZAÇÃO;
- XVI. Criar departamentos tantos for necessário para o bom andamento administrativo desta denominação sujeita as resoluções estatutárias;
- XVII. Criar estabelecimento de Assistência Social, Profissionalizante e Educacional.

§ Único: Compete ao 1° Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO II SECRETARIADO

Artigo 50°.

Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Redigir as atas das Assembléias Gerais bem como das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ORGANIZAÇÃO;

MURA

ESTATUTO

1
05
14



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ORGANIZAÇÃO**;
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
 - V. Manter sempre em ordem o cadastro dos **MEMBROS** da **ORGANIZAÇÃO**;
 - VI. Assinar juntamente com o Presidente as correspondências da **ORGANIZAÇÃO**, bem como as credenciais dos **MEMBROS** e seus respectivos Diplomas;
- § Único: Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO III TESOURARIA

Artigo 51°.

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter em conta bancária, juntamente com o Presidente, os valores auferidos pela **ORGANIZAÇÃO**, podendo aplicá-lo;
- II. Assinar com o Presidente os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e o balanço anual, para devida aprovação;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da **ORGANIZAÇÃO** anualmente e levá-los para apreciação em Assembléia Geral;

§ Único: Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 52°.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **ORGANIZAÇÃO**;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral;
- III. Requisitar junto à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela **ORGANIZAÇÃO**;
- IV. Acompanhar os trabalhos e dar pareceres em eventuais trabalhos de auditores externos que por ventura venha ser contratados;

§ Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário para aprovação dos balanços e balancetes a serem apresentados em Assembléia Geral.

TÍTULO V DA PERDA E RENUNCIA, DOS BENS, RENDIMENTOS E RESPONSABILIDADES, DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS E CONGREGAÇÕES CAPÍTULO I PERDA E RENUNCIA

Artigo 53°.

Da perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- II. Grave violação deste estatuto;

MURA

ESTATUTO

AVISO Nº 12
DIA DE MARÇO



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA



- III. Abandono do cargo assim considerando a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas;
 - IV. Conduta duvidosa conforme decisão dos demais membros da Diretoria;
 - V. Condenação Judicial no âmbito criminal, com trânsito em julgado;
- § Único: A perda de mandato será declarada pela ORGANIZAÇÃO, e homologada pela Assembléia Geral, convocada para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito de defesa.

Artigo 54º.

Da renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelo suplente quando tiver e quando não terá que ser apresentado um nome para aprovação da ORGANIZAÇÃO, e posterior homologação da Assembléia Geral.

§ 1º. A renúncia do Diretor deverá ser feita por escrito e protocolado na secretaria da ORGANIZAÇÃO.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e respectivos suplentes serão instaurados uma comissão eleitoral pela qual convocara nova eleição para preenchimento da Diretoria Executiva, obedecendo ao transcrito no Artigo 28º e 29º § Único.

CAPITULO II DOS BENS E RENDIMENTOS

Artigo 55º.

São bens da ORGANIZAÇÃO os imóveis, móveis, semoventes e outros que possua ou venha a possuir.

Artigo 56º.

A aquisição onerosa, a alienação ou a oneração de imóveis dependerão da decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim.

§ Único: Os membros da ORGANIZAÇÃO não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 57º.

Constituem rendimentos da ORGANIZAÇÃO.

- I. Dos Dízimos;
- II. Das contribuições;
- III. Das doações, legados, bens, e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- IV. Dos aluguéis de imóveis, de juros de títulos ou depósitos.

Artigo 58º.

Os bens e rendimentos serão aplicados na manutenção do serviço e causas gerais da ORGANIZAÇÃO.

§ Único. As contribuições e os bens de qualquer natureza, dados à ORGANIZAÇÃO por seus membros ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos.

CAPITULO III DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 59º.

São responsabilidades financeiras da ORGANIZAÇÃO local:

§ 1º. Com todas as despesas decorrentes da manutenção da ORGANIZAÇÃO, bem como das despesas inerentes ao crescimento desta denominação.



MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA

§ 2º. O pagamento das taxas determinadas pela ORGANIZAÇÃO, aprovado e homologado pela Assembleia Geral.

§ 3º. O pagamento das despesas de envio de seus Obreiros em movimento missionário ou de representatividade eclesiástica.

CAPITULO IV DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS E CONGREGAÇÕES

Artigo 60º.

São Departamentos Internos da ORGANIZAÇÃO, tantos quantos forem necessários para o bom andamento do ensino, e crescimento da Denominação.

§ Único: O nome do *MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA*, constará exclusivamente da identificação da ORGANIZAÇÃO.

Artigo 61º.

A ORGANIZAÇÃO terá Congregações e Pontos de Pregação, tantos quanto puder criar, devendo mantê-los sempre nos moldes deste Estatuto.

§ 1º. Entende-se por Congregação o trabalho regular que mantenha cultos e Escola Bíblica Dominical organizada, permanecendo sob a jurisdição da ORGANIZAÇÃO.

§ 2º. Entende-se por Ponto de Pregação o trabalho que a ORGANIZAÇÃO faz regularmente, em lugar fixo.

§ 3º. As Congregações, Pontos de Pregação e os Pequenos Grupos Familiares, têm suas atividades administradas pela Presidência da ORGANIZAÇÃO.

TÍTULO VI DA REFORMA ESTATUTARIA, DA DISSOLUÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL CAPITULO I DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 62º.

O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos da lei.

Artigo 63º.

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos, pela ORGANIZAÇÃO, sempre acordado com as Escrituras Sagradas, o Regimento Interno, as leis vigentes no País com base no Código civil Brasileiro e na Constituição Federativa do Brasil e a Lei Federal nº 6.015 e nº 10.825.

CAPITULO II DA DISSOLUÇÃO

Artigo 64º.

A ORGANIZAÇÃO poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes quesitos:

- I. Em primeira chamada com maioria absoluta dos membros aptos a votarem;
- II. Em segunda chamada, meio hora após a primeira convocação, com dois terços dos Membros presentes e aptos a votarem;

§ Único: Em caso de dissolução social da ORGANIZAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à CONGENERE.



MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA



CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 65º.

O exercício fiscal terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ORGANIZAÇÃO, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 66º.

Este Estatuto da Denominação **MINISTÉRIO DA ULTIMA HORA**, entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação, em 13 de Novembro de 2020.

[Handwritten Signature]
Claudio Aires Carneiro
CPF nº 785.185.201-34
Presidente eleito

[Handwritten Signature]
Abdala Marrués de Rezende
Advogado
OAB-MS N. 2894

4º OFÍCIO
Subdivisão de Notas e Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
Rua São João nº 115 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: (67) 3241-1944 / 3241-2194
Claudio Aires Carneiro - Presidente



Reconheço como verdadeiro por semelhante 001 firma(s) de CLAUDIO AIRES CARNEIRO (3518), que confere(a) com o(s) padrão(s) aqui depositado(s).
Func: Raizza Alves Marti Magalhães
Tabelião: Eder Duarte Fanaya
Dou Fº. () Aquidauana, 13/11/2020 - Valor: R\$ 7,30
Empls. R\$ 6,00 Funjec 10% R\$ 0,60 Fundos 20% R\$ 1,20
Vr. Selo 1,50 SELD: ACB 20553-350 NOR Consultas: www.tms.ms.gov.br

[Handwritten Signature]
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

**Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MS**

SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS
Apresentado hoje às 13:41 horas, protocolado
sob nº 13885 as fls 105 do
livro 5-F Registrado/averbado sob
nº 765 às fls 37 do livro A-33
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 13 de Novembro de 2020

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

[Handwritten Signature]
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SELO DIGITAL
ACB 20553-350 NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

MURA

ESTATUTO

15

Endereço: Rua Armando Trindade nº 500 Bairro: Nova Aquidauana
Município: Aquidauana UF: MS CEP: 79.200-000 Tel.: (67)3241-7252
E-mail: escritorioaquidauana@hotmail.com
Atividade Principal: Desenvolver trabalho social junto aos idosos, jovens, crianças,
conforme Estatuto em anexo.

B - Dados do Representante Legal:

Nome: Claub Aires Carneiro
Endereço: Rua Armando Trindade nº: 500 Bairro: Nova Aquidauana
Município: Aquidauana UF: MS CEP: 79.200-000
Celular.: (67) 99969-9028
RG: 1872543 – SSP/MS CPF:785.185.201-34
Período do Mandato: 4 (quatro) anos a contar de 13/11/2020

Termos em que,

Pede deferimento.

Aquidauana, 01 de setembro de 2021



Claub Aires Carneiro
Presidente

MINISTÉRIO DA ÚLTIMA HORA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

Ministério da Última Hora - MURA

CNPJ: 41.182.319/0001-62

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: Não informada

Data de inscrição no CNPJ: 13/11/2020

Endereço: Rua Armando Trindade nº: 500 Bairro: Nova Aquidauana

Município: Aquidauana UF: MS CEP: 79.200-000 Tel.: (67)3241-7252

E-mail: escritorioaquidauana@hotmail.com

Atividade Principal: Desenvolver trabalho social junto aos idosos, jovens, crianças, conforme Estatuto em anexo.

B - Dados do Representante Legal:

Nome: Claub Aires Carneiro

Endereço: Rua Armando Trindade nº: 500 Bairro: Nova Aquidauana

Município: Aquidauana UF: MS CEP: 79.200-000

Celular.: (67) 99969-9028

RG: 1872543 – SSP/MS CPF: 785.185.201-34

Período do Mandato: 4 (quatro) anos a contar de 13/11/2020

Termos em que,

Pede deferimento.

Aquidauana, 01 de setembro de 2021



Claub Aires Carneiro
Presidente

Ministério da Cultura
Rio de Janeiro

31.03.21

Nome	Tempo de permanência	Localização
Cunha Aquino	1 ano	Parque
Magalhães	3 meses	Parque
Solomon	2 anos	Parque
Edi Lainez	2 anos e 6 meses	Parque
Adriano	4 meses	Parque
Amorim	5 meses	Parque
Brick	6 meses	Parque
Tolman	7 meses	Parque
Alexandre	1 ano	Parque
Walter Pery	1 ano	Parque
Walter	7 meses	Parque
Spice Leung	4 meses	Parque
Wendell	4 meses	Parque
Bocher	1 ano	Parque
Arthur	1 ano e 2 meses	Parque

Plano de ação (Oportunidades)

Já tem 4 vagas no parque
e vamos em março 3 vagas por dia
e já tem 1 vaga pública todos os dias.

Nome: _____

Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO DA ULTIMA HORA
CNPJ: 41.182.319/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:15 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **4F15.E6EE.D489.67D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

001132377

Contribuinte

MINISTERIO DA ULTIMA HORA

Logradouro

RUA ARMANDO TRINDADE

Bairro

CENTRO

Cidade

AQUIDAUANA

CPF/CNPJ

41.182.319/0001-62

Número Complemento

500

CEP

79200000

UF

MS

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Alvarã.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbção de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 11:08:42 do dia 26/03/2024

Válida até 25/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número B3C39940A9E94031

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.